



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 775, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 635/2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam acrescidos os seguintes dispositivos legais no artigo 9º da Lei 635/2015 conforme abaixo transcrito.

Art. 9º. (...)

(...)

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses a seguir:

- a) Quando não acudirem novos candidatos pretensos a ocupar determinados cargos, possibilidade em que, permitirá nova contratação dos concorrentes vedados nessa norma legal, que obtiverem melhores classificações no processo seletivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 29 de Dezembro de 2017.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br